

**OFÍCIO 422/2018**

Ouro Preto, 07 de maio de 2018.

**Ilmo. Sr.  
Thiago Mapa  
Vereador Municipal de Ouro Preto**

Senhor Vereador,

Em resposta ao Ofício nº OF-GRM/18-04-004 e ao Requerimento 109/18 de vossa autoria, requerendo informações acerca da doação do imóvel a loja Maçônica Padre Rolim, temos a informar que:

1º) O imóvel realmente foi objeto de doação, conforme Lei 1.013 de 04 de novembro de 2016, cuja autoria foi do Sr. Prefeito José Leandro Filho e que tramitou perante o Legislativo Municipal, conforme projeto de lei 07/15, cuja cópia segue anexo.

2º) O Artigo 2º da referida Lei vinculava a doação à celebração entre as partes de um Termo de Doação, onde ficariam estabelecidas a destinação do imóvel e as obrigações da donatária. Neste sentido, no estrito cumprimento da Lei citada, o Sr. Prefeito Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo, juntamente com o Digno Representante Legal da Loja Maçônica Padre Rolim assinaram o respectivo Termo de Doação do imóvel situado na Rua Antônio Esteves Sacramento, bairro Jardim Alvorada, inscrito sob a matrícula AV-2-1217.

3º) No que concerne à arguição se foi cumprido o artigo segundo da lei 1.013/2016, informamos que a previsão legal foi no item 2.1 do referido contrato onde determina as obrigações da Loja Maçônica, inclusive de "submeter-se à supervisão e fiscalização exercida pela Administração Pública", que conta com o auxílio primordial desta Egrégia Câmara.



4º) Informamos ainda que a referida Doação já foi objeto do devido registro em cartório, bem como objeto de baixa no patrimônio do Município de Ouro Preto, cumprindo assim a determinação legal, sendo, portanto, um ato jurídico perfeito.

Cordialmente,



André Simões Villas Bôas  
Secretário Municipal de Governo



Moisés Rodrigues de Paula  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Ofício nº. 190/2018/PJM

Ouro Preto, 18 de abril de 2018

Aos Senhores:

**Ilmo. André Simões Villas Boas**  
Secretário Municipal do Governo

• **Dr. Moisés Rodrigues de Paula**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

*Dr. Daltro  
Favre  
Resposta  
em conjunto com o  
Secretário  
Moises*

Ref.: OF-GTM/18-04-004, Vereador Thiago Mapa - Câmara Municipal de Ouro Preto

*RAH  
A  
24/04/2018*

Prezados Secretários,

Segue ofício originado da Câmara Municipal de Ouro Preto, Vereador Thiago Mapa, requerendo informação acerca da doação do imóvel a loja Maçônica Padre Rolim. Questiona o parlamentar se o imóvel foi doado e se cumpriu o art. 2º da Lei nº 1.013/2016 que autorizou a doação.

Entendo que a demanda e competência funcional da Secretaria de Planejamento e Gestão, ainda, estou ciente que as resposta a mencionada Câmara devera ser realizada pela Secretaria de Governo, por isso, encaminho o referido ofício para os ilustres Secretários.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

  
Geraldo Rodrigues Rioga  
Procurador Geral do Município de Ouro Preto-MG



30000004593

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete do Vereador Thiago Mapa



Ofício nº OF-GTM/18-04-004

Ouro Preto, 12 de abril de 2018

Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo  
Prefeito Municipal de Ouro Preto

*AT. Geraldo Rodrigues Rieger*

Assunto: **Doação de imóvel à Loja Maçônica Padre Rolim**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Vereador abaixo-assinado requer de Vossa Excelência, que encaminhe a esta Casa informações referentes à LEI Nº 1.013 de 04 de Novembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel a loja Maçônica Padre Rolim.

O referido imóvel já foi doado? Se sim, cumpriu o Art. 2º da referida lei?

Solicito ainda, caso a doação já tenha sido feita, que seja enviada à Casa toda a documentação referente a mesma.

Justifico o presente requerimento a pedido dos moradores, porque a referida área onde se localiza o imóvel da doação é de uso comum de todos.

Respeitosamente,

  
Thiago Cássio Pedrosa Mapa  
PARLAMENTAR



**LEI Nº 1.013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Loja Maçônica Padre Rolim.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Loja Maçônica Padre Rolim o imóvel situado na Rua Antônio Esteves Sacramento, Bairro Jardim Alvorada, Ouro Preto/MG, Matrícula AV-2-1217, com área total de 1375,00 m² (mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados) de terreno, definido conforme anexo.

Parágrafo único. A delimitação do terreno é parte integrante desta lei e constitui o seu anexo.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º fica vinculada à celebração entre o Município de Ouro Preto e a Loja Maçônica Padre Rolim de um Termo de Doação, em que serão estabelecidas a destinação do imóvel e as obrigações da donatária.

Art. 3º A donatária deverá utilizar o imóvel doado nos estritos fins discriminados no Termo de Doação, sob pena de reversão do bem, nos termos do §4º, do art. 17 da Lei 8.666/93.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

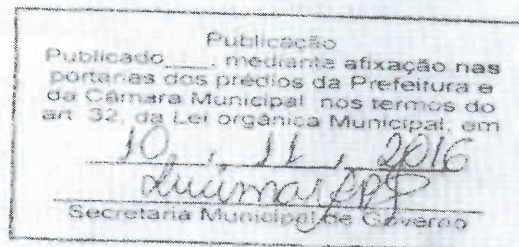
Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 04 de novembro de 2016, trezentos e cinco anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e seis anos do Tombamento.



**José Leandro Filho**  
Prefeito de Ouro Preto

**Projeto de Lei nº 07/15**

**Autoria: Prefeito Municipal**







**LEI Nº 919 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014**


Declara de Utilidade Pública a Loja Maçonica Padre Rolim.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Loja Maçonica Padre Rolim, associação jurídica, filantrópica, educativa e cultural, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Ouro Preto, à Rua Álvaro Guimarães Bressan, nº 400, bairro Bauxita e inscrita na CNPJ sob o nº 03.795.436/0001-18.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 18 de setembro de 2014.  
 Instalada e três anos de instalação da Câmara Municipal e trinta e quatro anos do Tombamento.

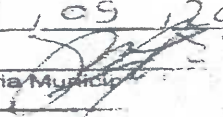
  
**José Leandro Filho**  
 Prefeito de Ouro Preto

Nº: 03.795.436 - 03/09/2014 - Nº SEQUENCIAL DE CNPJ: 03/09/2014 - 15.15

Projeto de Lei nº 11/14  
 Autor: Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira

Publicado           , mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal nos termos do art. 32, da Lei orgânica Municipal, em

26 / 09 / 2014

  
 Secretária Municipal rno





**LEI Nº 1011 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel a Loja Maçônica Padre Rolim.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Loja Maçônica Padre Rolim o imóvel situado na Rua Antônio Barboza Sacramento, Bairro Jardim Alvorada, Ouro Preto/MG, Matrícula AV-2-1217, com área total de 1375,00 m² (mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados) de terreno, definida conforme anexo.

Parágrafo único. A delimitação do terreno é parte integrante desta lei e constitui o seu anexo.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º fica vinculada à celebração entre o Município de Ouro Preto e a Loja Maçônica Padre Rolim de um Termo de Doação, em que serão estabelecidas a destinação do imóvel e as obrigações da donatária.

Art. 3º A donatária deverá utilizar o imóvel doado nos estritos fins discriminados no Termo de Doação, sob pena de reversão do bem, nos termos do §4º, do art. 17 da Lei 8.660/93.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 04 de novembro de 2016, trezentos e cinco anos da instalação da Câmara Municipal e trinta e seis anos do Tombamento.

**José Leandro Filho**  
Prefeito de Ouro Preto

**Projeto de Lei nº 07/15**  
**Autoria: Prefeitura Municipal**

Publicação  
Publicada mediante afixação nas  
portas dos prédios da Prefeitura e  
da Câmara Municipal, nos termos do  
art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em  
10.11.2016  
Câmara Municipal de Governo



**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO  
E A LOJA MAÇÔNICA PADRE ROLIM.**

**Termo de Doação PMOP nº 008/2017**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, n. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Júlio Ernesto de Grammont Machado Araújo**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF sob o n. 879.864.776-87, portador da Carteira de Identidade n. MG-6.183.009, doravante denominado **Município**, e de outro a **Loja Maçônica Padre Rolim**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.795.836/0001-18, representado neste ato por seu Membro, **Renato José Ferreira**, portador da CI nº M - 7.773.052, SSP-MG e CPF nº 000.561.596-84, doravante denominado **Loja Maçônica**, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 1.013/2016 e a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as demais normas regulamentares, firmam o presente **Termo de Doação**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

O objeto do presente instrumento é a doação do **Município** para a **Loja Maçônica**, de imóvel situado na Rua Antônio Esteves Sacramento, Bairro Jardim Alvorada, Ouro Preto – MG, sob a matrícula AV-2-1217, com área total de 1375,00 m<sup>2</sup> (mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados) de terreno para ser utilizado nas suas atividades da **Loja Maçônica**.

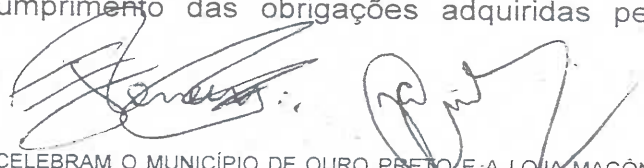
**CLÁUSULA SEGUNDA - Das responsabilidades das partes:**

As partes comprometem-se a atuar coordenadamente para a consecução do objeto do presente TERMO, conforme responsabilidades dispostas abaixo:

**2.1 – Compete ao Município:**

2.1.1 Doar o espaço autorizado na Lei nº 1.013/2016, de imóvel com área total de com área total de 1375,00 m<sup>2</sup> (mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados) de terreno, conforme Memorial Descritivo em anexo;

2.1.2 Efetuar a fiscalização do cumprimento das obrigações adquiridas pelas partes;





2.1.3 Comunicar a Loja Maçônica, previamente, sobre qualquer ocorrência que possa de alguma forma, interferir no uso compartilhado do espaço

2.1.4 Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução do objetivo deste instrumento;

### **2.1- Compete a Loja Maçônica:**

2.1.2 Submeter-se à supervisão e fiscalização exercida pela Administração Pública;

2.1.2- Utilizar o imóvel doado exclusivamente para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Termo, sendo vedado seu uso para fins diversos;

2.1.3 - Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento e os resultados das ações, objeto deste instrumento;

2.1.4 - Permitir e facilitar aos órgãos competentes do Município, a supervisão e acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Termo;

2.1.5 – Providenciar a averbação da presente doação junto aos órgãos competentes, notadamente com seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:**

O presente Termo deverá ser arquivado pelas partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por no mínimo 05 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

Fica eleita e Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Doação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA:**

O **DOADOR**, com a aceitação da **DONATÁRIA**, transfere o domínio, a posse o direito e as obrigações referentes ao imóvel doado, em conformidade com o art. 17, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVERSÃO:**

A **DONATÁRIA** compromete-se a utilizar o imóvel doado nos estritos fins discriminados neste Termo, sob pena de reversão do bem ao **DOADOR** no caso da

não concretude da finalidade motivadora da presente doação, nos termos do art. 17 § 4º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

O **MUNICÍPIO**, em cumprimento à legislação vigente, providenciará a publicação do extrato do presente Termo, em órgãos informativos oficiais.


#### **CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

E por estarem de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das duas testemunhas abaixo designados.

Ouro Preto, 20 de fevereiro de 2017.



**Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo**  
Prefeito Municipal de Ouro Preto



**Loja Maçônica Padre Rolim**  
Renato José Ferreira  
Venerável

#### **Testemunhas:**

Nome/CPF:

Nome/CPF: